

LEI N°448/2022

PIRES FERREIRA/CE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe de Agentes de Combates às Endemias ao Piso Salarial Profissional Nacional e dá providências correlatas.

A Prefeita **Livia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques**, do Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do art. 64, inc. II da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

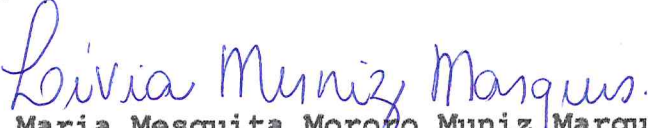
Art. 1º. O servidor efetivo e temporário integrante da Classe de Agentes de Combates às Endemias no âmbito do Município de Pires Ferreira, que estejam em efetivo exercício de suas funções receberá remuneração no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e desde já autorizada a edição de crédito suplementares pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional, que passa a vigor a partir do mês de junho de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira, em 06 de setembro de 2022.


Livia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques
Prefeita



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº448, de 06 de setembro de 2022**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 06 de setembro de 2022**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 06 de setembro de 2022.

Ana Paula Evangelista
SEC DE ADM FINANÇAS